

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 608, DE 2013****(Do Poder Executivo)****MSC 136/2013****AV 271/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 241, de 13 de junho de 2011, que renova a permissão outorgada à Rádio Esmeralda Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CF. Apreciação: PROPOSIÇÃO SUJEITA À Apreciação CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 136

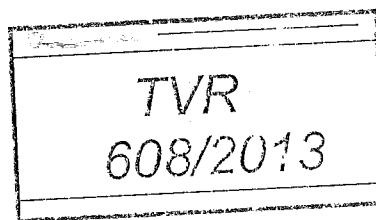
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 669, de 26 de dezembro de 2005 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos – PR;
- 2 - Portaria nº 477, de 23 de agosto de 2007 – Rede Fênix de Comunicação Ltda., no município de São José dos Pinhais – PR;
- 3 - Portaria nº 663, de 31 de agosto de 2009 – Sistema Planalto de Radiodifusão Ltda., no município de São Bento do Sul – SC;
- 4 - Portaria nº 637, de 6 de julho de 2010 – Empresa Sergipana de Radiodifusão Ltda., no município de Aracaju – SE;
- 5 - Portaria nº 687, de 23 de julho de 2010 – Rádio Cultura de Guafrá Ltda., no município de Guafrá – SP;
- 6 - Portaria nº 689, de 23 de julho de 2010 – Rádio Menina do Atlântico FM Ltda., no município de Balneário Camboriú – SC;
- 7 - Portaria nº 739, de 23 de agosto de 2010 – Sistema 103 de Rádios Ltda., no município de Descanso – SC;
- 8 - Portaria nº 753, de 24 de agosto de 2010 – Rádio Centenário FM Ltda., no município de Frutal – MG;
- 9 - Portaria nº 816, de 3 de setembro de 2010 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no município de Jacareí – SP;
- 10 - Portaria nº 872, de 23 de setembro de 2010 – Rádio Itapoã Ltda., no município de Itajaí – SC;
- 11 - Portaria nº 875, de 23 de setembro de 2010 – Rádio Progresso de Januária Ltda., no município de Januária – MG;
- 12 - Portaria nº 891, de 4 de outubro de 2010 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no município de Porto Velho – RO;
- 13 - Portaria nº 1.110, de 17 de novembro de 2010 – Rádio Excelsior S.A., no município de São Paulo – SP;
- 14 - Portaria nº 1.114, de 17 de novembro de 2010 – Rádio Globo S/A, no município do Rio de Janeiro – RJ;



136/13



- 15 - Portaria nº 1.149, de 23 de novembro de 2010 – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., no município de Poços de Caldas – MG;
- 16 - Portaria nº 1.267, de 3 de dezembro de 2010 – Rádio Garbosa Ltda., no município de São João Nepomuceno – MG;
- 17 - Portaria nº 1.423, de 29 de dezembro de 2010 – Rádio a Voz de São Pedro Ltda., no município de São Pedro – SP;
- 18 - Portaria nº 62, de 3 de março de 2011 – Rádio FM Iemanjá Ltda., no município de Salvador – BA;
- 19 - Portaria nº 63, de 3 de março de 2011 – Rádio Menina do Paraná Ltda., no município de Campo Largo – PR;
- 20 - Portaria nº 96, de 28 de abril de 2011 – Rádio FM 104 Ltda., no município de Cornélio Procopio – PR;
- 21 - Portaria nº 100, de 2 de maio de 2011 – Sociedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda., no município de São José dos Campos – SP;
- 22 - Portaria nº 101, de 2 de maio de 2011 – Rádio Central Missioneira Ltda., no município de São Luís Gonzaga – RS;
- 23 - Portaria nº 103, de 2 de maio de 2011 – Fênix Rádio FM Ltda., no município de Ipameri – GO;
- 24 - Portaria nº 104, de 2 de maio de 2011 – Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda., no município de Porangatu – GO;
- 25 - Portaria nº 105, de 2 de maio de 2011 – Rádio Prata FM Ltda., no município de Águas da Prata – SP;
- 26 - Portaria nº 106, de 2 de maio de 2011 – Sistema Clube de Comunicação Ltda., no município de Ribeirão Preto – SP;
- 27 - Portaria nº 107, de 2 de maio de 2011 – Rádio Três Colinas Ltda., no município de Franca – SP;
- 28 - Portaria nº 109, de 2 de maio de 2011 – Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda., no município de Osasco – SP;
- 29 - Portaria nº 110, de 2 de maio de 2011 – Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba – SP;
- 30 - Portaria nº 112, de 3 de maio de 2011 – Rádio Televisão de Sergipe S.A., no município de Aracaju – SE;
- 31 - Portaria nº 125, de 17 de maio de 2011 – Rádio Cidade de Jandaia Ltda., no município de Jandaia do Sul – PR;
- 32 - Portaria nº 131, de 24 de maio de 2011 – Rádio Central Ltda., no município de Farroupilha – RS;
- 33 - Portaria nº 241, de 13 de junho de 2011 – Rádio Esmeralda Ltda., no município de Vacaria – RS;
- 34 - Portaria nº 245, de 14 de junho de 2011 – Rádio Tamengo FM Ltda., no município de Corumbá – MS;

35 - Portaria nº 297, de 1º de agosto de 2011 – Intersom – Emissoras de Frequência Modulada Ltda., no município de São Carlos – SP;

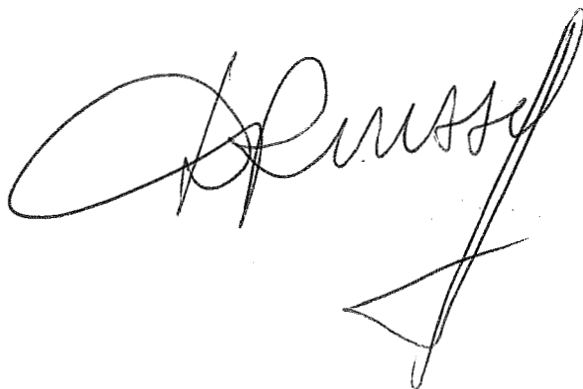
36 - Portaria nº 298, de 1º de agosto de 2011 – Mampituba FM Stéreo Ltda., no município de Sombrio – SC;

37 - Portaria nº 299, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Iguatemi Frequência Modulada Stéreo Ltda., no município de Bebedouro – SP;

38 - Portaria nº 300, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Joinville Ltda., no município de Joinville – SC; e

39 - Portaria nº 301, de 1º de agosto de 2011 – Rádio e TV Maira Ltda., no município de Candeias do Jamari – RO.

Brasília, 8 de abril de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. Russell', with a large, stylized flourish extending from the bottom right.

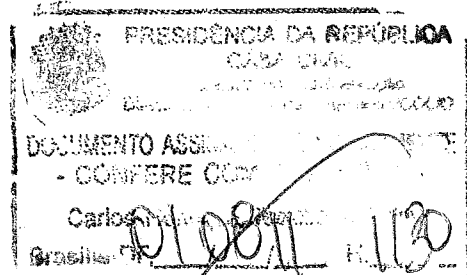
53000.044496/2010-70

2011/11

R FMC

14.09.11

EM nº. 392/2011 - MC

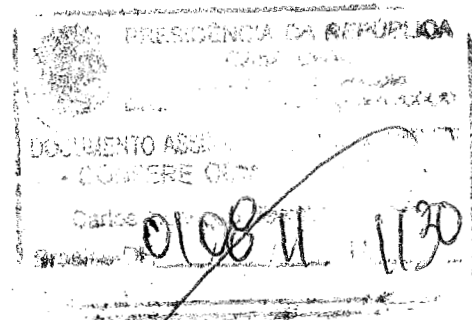


Brasília, 4 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.044496/2010, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada ao **RÁDIO ESMERALDA LTDA**, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2010.
2. A outorga foi deferida à **RÁDIO ESMERALDA LTDA** pela Portaria nº 74, de 11 de julho de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de julho de 1989, e renovada pela Portaria nº 661, de 26 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de janeiro de 2006, referendada pelo Decreto Legislativo nº 159, de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 8 de agosto de 2007.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
28/06/2011
Seção 1 Página 38
7/10/11
JUNHO 2011

PORTARIA Nº 241 , DE 13 DE

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044496/2010, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de novembro de 2010, a permissão outorgada à RÁDIO ESMERALDA LTDA. pela Portaria nº 74, de 11 de julho de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de julho de 1989, e renovada pela Portaria nº 661, de 26 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de janeiro de 2006, referendada pelo Decreto Legislativo nº 159, de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 8 de agosto de 2007, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM/392/mc



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

E9-015D

INTERESSADO:

PROCESSO: 53000.044496/2010

FM

ASSUNTO:

INTERESSADO: RÁDIO ESMERALDA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA
CIDADE: VACARIA/RS

OUTROS DADOS:

Pasta: 604

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01	EGLO	/ /	37		/ /
02	EGLO	13/06/11	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE REVISÃO E RENOVAÇÃO DE OUTORGA



Despacho: 2863 /2010

Referência.: Nº 53000.044496/2010

Assunto: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à RÁDIO ESMERALDA LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

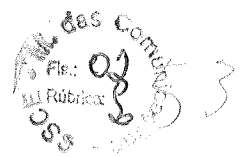
Brasília, 08 de Setembro de 2010.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 28/9/2010

VANEA RABELO
COORDENADOR(A) -GERAL GRUPO DE TRABALHO - PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008



Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ARTUR FIRLARDI LEITE
DD. Ministro de Estado das Comunicações
BRASÍLIA - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 044496/2010-70

SEPRODLOG/COLOG/CGRL/SPD

27/08/2010-17:22 GAB Deo

RÁDIO ESMERALDA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em FM, na cidade de Vacaria, estado do Rio Grande do Sul, com sede social na Rua Farroupilha, nº 110, em Vacaria/RS, CEP 95200-000, inscrita no CNPJ sob nº 98.517.154/0001-50, tendo em vista as disposições do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, por sua diretora abaixo firmada, comparece perante Vossa Excelência para requerer se digne apreciar e deferir o presente pedido de **RENOVAÇÃO**, por novo período da concessão, que foi outorgada através da Portaria nº 74, de 11/07/1989, DOU de 17/07/1989 e que foi renovada através do Portaria nº 661, de 26/12/2005, DOU de 12/01/2006, cujo ato foi aprovado através do Decreto Legislativo nº 159, de 07/08/2007, DOU de 08/08/2007.

Assim sendo, anexa ao presente os documentos exigidos, requerendo seja apreciado o presente pedido de renovação de sua outorga para o período que vai de 28/11/2010 a 28/11/2020.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Vacaria/RS, 18 de julho de 2010.


LUIZ GERALDO BENETON
Diretor

Date 31.08.2010

DO: SEOC

Para: Sedap

☐ Conhecimento

☐ Providências

☐ Análise e Deliberação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informe

☐ Responder ao interessado

☐ Falar no

☐ Atividade

Ass: [Signature]

Carlos A. de F. Mendes
Sec. de SEOC/SCMC



**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS
DE RADIOFUSÃO E TELEVISÃO DO RIO GRANDE DO SUL**

FILIADO À CUT / FITERT / DIEESE

SINDICATO DOS RADIALISTAS / RS

DECLARAÇÃO



Declaramos para os devidos fins, que a **RÁDIO ESMERALDA LTDA** estabelecida a Rua Farroupilha, 110 – Centro Vacaria/RS, CNPJ **98.517.154/0001- 50** encontra-se quites com suas obrigações Sindicais, junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul, nos últimos 05(cinco) anos até a presente data.

Porto Alegre, 08 de julho de 2010.


Antonio Edison Peres
Presidente



sindiRádio

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATESTADO

Atestamos, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que **RÁDIO ESMERALDA LTDA – RÁDIO ESMERALDA FM** com sede na cidade de Vacaria, Rua Farroupilha, nº 110 inscrita no CNPJ sob o número 98.517.154/0001-50, está rigorosamente em dia com sua CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, nos últimos 05 (cinco) anos revisados, tendo cumprido esta obrigação por meio de guias de recolhimento, através da rede bancária deste Estado, fato que podemos atestar pelos documentos quitados que se encontram em nosso poder, arquivados na secretaria da entidade.

Porto Alegre, 08 de julho de 2010.



Ary F. Cauduro dos Santos
Presidente

SINDIRÁDIO - SINDICATO DAS
EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 92.964.235/0001-34

LAUDO DE ENSAIO **(N 03/98)**

1 – INTERESSADO

- a) nome : **RÁDIO ESMERALDA LTDA.**
- b) endereço : **RUA FARROUPILHA, 110 – VACARIA - RS**
- c) nome e local emissora destino do transmissor: **O MESMO**

2 – ENSAIO

- a) motivo : **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**
- b) endereço onde foi realizada : **ESTRADA DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL**
- c) data em que foi realizada : **13/08/2010**

3 – FABRICANTE

- a) nome : **CONTINENTAL ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA.**
- b) endereço : **SÃO PAULO - SP**

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR: PRINCIPAL

5 – MEDIÇÕES

5.1 – FREQUÊNCIA

- a) nominal : **93,1 MHz**
- b) medida : **93.099.930 Hz**
- c) variação máxima em 60 minutos: **+ - 10 Hz**

R

- 1 -

5.2 - RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA

(Em dB, referenciado a 1000 Hz)

Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

5.3 - DISTORÇÃO HARMÔNICA

Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

5.4 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (FM) :

(Quando modulado a 100 % por 400 Hz)

Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

5.5 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (AM) :

(Em relação a 100 % de modulação em amplitude)

Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

5.6 - ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS

- a) 2º harmônico : 75 dB
- b) 3º harmônico : 83 dB
- c) Espúrios : >90 dB

5.7 - POTÊNCIA DE SAÍDA : 990 W (medida por wattímetro série)

6 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

6.1 - GERADOR DE ESTÉREO

- a) fabricante : ORBAN
- b) modelo : 8.100 – OPTIMOD (incluído no processador de áudio)

6.2 – MEDIÇÕES

6.2.1 - Frequência de subportadora piloto

- a) medida : 19.000
- b) variação em 60 minutos : ± 1 Hz

6.2.2 - Variação da portadora principal pelo piloto : 10 %

6.2.3 - Separação estereofônica :

Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

6.2.4 - Diafonia :

Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

7 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

7.1 – GERADOR DE SINAL SECUNDÁRIO : NÃO UTILIZA



- 2 -

8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS

8.1 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

- a) fabricante : Continental Eletrônica do Brasil Ltda.
- b) modelo : FMST-1000DI
- c) N° de série : B.7002
- d) potência nominal: 1,0 kW
- e) código hom./reg. : 0144-08-4119
- f) ano de fabricação: janeiro/2008

8.2 - MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF

- a) corrente contínua de placa
 - fabricante : Continental Eletrônica do Brasil Ltda.
 - escala : 0 – 30 A
- b) tensão contínua de placa
 - fabricante : Continental Eletrônica do Brasil Ltda.
 - escala : 0 – 60 V
- c) potência de saída (incidente e refletida)
 - fabricante : Continental Eletrônica do Brasil Ltda.
 - escala : 0 – 1.500 W (DIR) e 0 – 150 W (REFL.)

8.3 - EXISTÊNCIA DE CONECTOR DE RF

- a) para ligação de monitor de modulação : SIM
- b) para medição de frequência : SIM

8.4 - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PESSOAL

- a) de descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão :
EXISTENTE, por bleeder resistivo.
- b) existência de gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas à massa : SIM
- c) existência de interruptores de segurança em todas as tampas e portas com mais de 350 V: SIM
- d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas ou tampas fechadas : SIM



8.5 - DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

- a) dispositivos de proteção de fonte de alta tensão:
- contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão: EXISTENTE
 - contra sobretensão na fonte de alta tensão: EXISTENTE
- b) contra falta de ventilação adequada : EXISTENTE

9 - OBSERVAÇÕES:

10 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

INSTRUMENTO	FABRICANTE	MODELO	Nº DE SÉRIE	PRECISÃO
Analizador de Espectro	Rohde & Schwarz	FSL 6	100249	-
Frequencímetro	Agilent (HP)	5385A	3242A08041	0,1 ppm
Wattímetro (thruline)	Bird	4342 (50 ohms)	659	2 %
Monitor de Modulação	Solidyne S.R.L.	VA 36	111	0,5 %
GPS	Garmim	Etrex-VistaCx	77026368	-
Multímetro	Fluke	87 V	97840040	0,7 %
Amperímetro Alicates	Minipa	ET-3802	ET380200310	1 %
Trena Laser Óptica	Disto Leica Geosystems	Leica Disto D5	391041248	± 1 mm
Atenuador Referência (0-50 dB)	JFW Industries Inc;	50DR-003	159799-9523	± 0,1 dB

DECLARAÇÃO

"DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere, utilizado pela emissora de Frequência Modulada da **RÁDIO ESMERALDA LTDA.** O presente Laudo consta de 05 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso."

Porto Alegre, 13 de agosto de 2010.

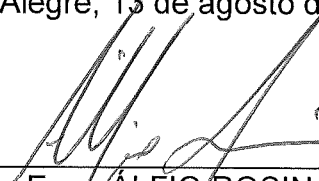


Eng. ALFIO ROSIN
CREA-RS 48713-D
RNP 220150678-7

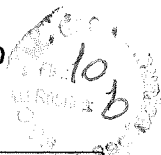
PARECER CONCLUSIVO

"Para os fins previstos na NORMA TÉCNICA PARA EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA – N 03/98, **DECLARO** que o transmissor de frequência modulada fabricado por Continental Eletrônica do Brasil Ltda., a que se refere este Laudo de Ensaio, utilizado pela **RADIO ESMERALDA LTDA.**, na data em que foi realizado, atendia a todas as Normas Técnicas vigentes e a ele aplicáveis."

Porto Alegre, 13 de agosto de 2010.



Eng. ALFIO ROSIN
CREA-RS 48713-D
RNP 220150678-7



Dados da ART Agência/Código do Cedente

065-48/015117596

Nosso Número: 05460830.20

Tipo: OBRA/SERVIÇO

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Motivo: NORMAL

Característica: OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO

Contratado

Carteira: RS048713

Profissional: ALFIO ROSIN

E-mail: alfio@sulradio.com.br

RNP: 2201506787

Título: Engenheiro Eletricista

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Nr.Reg.:

Contratante

Nome: RADIO ESMERALDA LTDA.

E-mail: direcao@radioesmeralda.com.br

Endereço: RUA FARROUPILHA 110

Telefone: 54-3231.7800

CPF/CNPJ: 98.517.154/0001-50

Cidade: VACARIA

Bairro: CENTRO

CEP: 95200000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: RADIO ESMERALDA LTDA.

Endereço da Obra/Serviço: RUA FARROUPILHA 110

CPF/CNPJ: 98.517.154/0001-50

Cidade: VACARIA

Bairro: CENTRO

CEP: 95200000 UF: RS

Finalidade: COMERCIAL

Dimensão(m²):

Vlr Contrato(R\$): 1.500,00

Honorários(R\$): 1.500,00

Data Início: 24/08/2010

Prev.Fim: 24/12/2010

Ent.Classe: SERGS

Valor ART(R\$): 31,50

Atividade Técnica

Descrição da Obra/Serviço

Quantidade Unid.

Ensaio

Estação de Emissora de Rádio

1,00 KW

Vistoria

Estação de Emissora de Rádio

1,00 KW

Laudo Técnico

Estação de Emissora de Rádio

1,00 KW

RUA, 24/08/2010
Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALFIO ROSIN

Profissional

De acordo

RADIO ESMERALDA LTDA.

Contratante

Banrisul 041-8

04192.10067 50151.175051 460830.40298 4 47140000003150

Local de Pagamento					Vencimento		03/09/2010
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA					Agência/Cód.Cedente		065-48/015117596
Cedente					Nosso Número		05460830.20
CREA-RS Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do RS					(=) Valor do Documento		31,50
Data	Nr.Docto	Espécie DOC	Accepte	Data Processamento	(-) Desconto/Abatimento		
24/08/2010	5460830	DM	NÃO	24/08/2010	(-) Outras Deduções		
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(+/-) Mora/Multa		
	01	R\$			(+/-) Outros Acréscimos		
Instruções: (texto de responsabilidade do cedente)					(=) Valor Cobrado		
Sacado: ALFIO ROSIN					RUA PROFESSOR FERNANDO CARNEIRO, 69 - RS		

Autenticação mecânica/Ficha de compensação



**Pagamento de cobrança bancária e títulos na conta corrente**

25/08/2010 - BANCO DO BRASIL - 09:02:58
066100661 0002
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ALFIO ROSIN *
AGENCIA: 0661-0 CONTA: 7.009-2
=====

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE
=====

04192100675015117505146083040298447140000003150
NR. DOCUMENTO 82.501
DATA DO PAGAMENTO 25/08/2010
VALOR DO DOCUMENTO 31,50
VALOR COBRADO 31,50
=====

NR.AUTENTICACAO 2.FBA.187.8D9.0DB.DB1

Transação efetivada com sucesso!

Evite a impressão dos seus comprovantes utilizando a opção
SALVAR COMPROVANTE. O meio ambiente agradece.

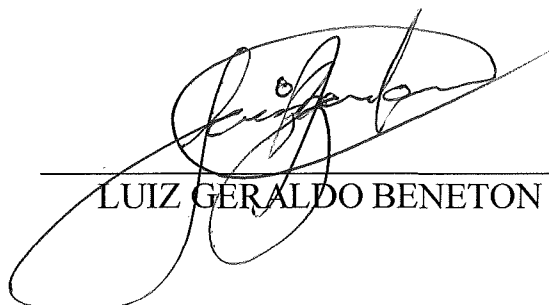


DECLARAÇÃO

“Na qualidade de Representante Legal da **RÁDIO ESMERALDA LTDA.**,
DECLARO que o Eng. Álfio Rosin esteve no endereço abaixo, no dia 15/08/2010,
ensaiando o transmissor de Frequência Modulada fabricado por CONTINENTAL
ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA., modelo FMST-1000DI, número de série
B.7002, com potência nominal de 1,0 kW e potência de operação de 1,0 kW.”

Local do ensaio: Estrada da estação experimental – Vacaria - RS

Vacaria-RS, 15 de agosto de 2010.



LUIZ GERALDO BENETON - DIRETOR

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
1 – Identificação:	
1.1 – Nome/Razão Social: RÁDIO ESMERALDA LTDA.	
1.2 – Indicativo de Chamada: ZYD685	1-2- Horário de funcionamento: 00:00 – 24:00 Hs
2-Localização da estação transmissora:	
2.1 – Endereço: ESTRADA DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	
Cidade: VACARIA	UF: RS
CEP: 95200-000	Fone: (54) 3132-7800
2.2 – Coordenadas Geográficas:	
Latitude: 28° 28' 30" S *	
Longitude: 50° 57' 48" W	
2.3 – Transmissor Principal:	
2.3.1 – Fabricante: CONTINENTAL ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA.	
2.3.2 – Modelo: FMST-1000DI	
2.3.3 – Homologação/Certificação: 0144-08-4119	
2.3.4 – Potência de Operação (kW): 1,0 kW	Potência Medida(kW): 990 W
2.3.5 – Frequência (PBFM)[MHz]: 93,1 MHz	Frequência Medida(MHz): 93.099.930
2.3.6 – Tolerância de Frequência da Portadora (±2000Hz): Δ (Hz): -70 Hz	
2.3.7 – Recursos p/ conexão de monitor de modulação e frequência:	☒ Sim ☐ Não
2.3.8 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	☒ Operante ☐ Com Defeito ☐ Inoperante
2.3.9 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	☒ Operante ☐ Com Defeito ☐ Inoperante
2.3.10 – Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	☒ Operante ☐ Com Defeito ☐ Inoperante
2.3.11 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	☒ Sim ☐ Não
2.3.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	☒ Sim ☐ Não
2.3.13 – Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.	☒ Sim ☐ Não
2.3.14 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	☒ Sim ☐ Não
2.3.15 – Interruptores em partes e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	☒ Sim ☐ Não
2.3.16 – Gabinetes com as portas expostas ao operador interligadas a terra:	☒ Sim ☐ Não
2.3.17 – Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	☒ Sim ☐ Não
2.3.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	☒ Sim ☐ Não

2.4 – Transmissor Auxiliar:	
2.4.1 – Fabricante:	
2.4.2 – Modelo:	
2.4.3 – Homologação/Certificação:	
2.4.4 – Potência de Operação(kW):	Potência Medida(kW):
2.4.5 – Frequência (PBFM)[MHz]:	Frequência Medida(MHz):
2.4.6 – Tolerância de Frequência da Portadora (± 2000 Hz):	Δ (Hz):
2.4.7 – Recursos p/ conexão de monitor de modulação e frequência:	☐ Sim ☐ Não
2.4.8 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	☐ Operante ☐ Com Defeito ☐ Inoperante
2.4.9 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	☐ Operante ☐ Com Defeito ☐ Inoperante
2.4.10 – Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	☐ Operante ☐ Com Defeito ☐ Inoperante
2.4.11 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	☐ Sim ☐ Não
2.4.12 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	☐ Sim ☐ Não
2.4.13 – Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.	☐ Sim ☐ Não
2.4.14 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a al ta tensão é desligada:	☐ Sim ☐ Não
2.4.15 – Interruptores em partes e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	☐ Sim ☐ Não
2.4.16 – Gabinetes com as portas expostas ao operador interligadas a terra:	☐ Sim ☐ Não
2.4.17 – Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	☐ Sim ☐ Não
2.4.18 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	☐ Sim ☐ Não
2.5 – Sistema Irradiante Principal:	
2.5.1 – Antena	
2.5.1.1 – Fabricante: TEEL TELE-ELETRÔNICA LTDA.	
2.5.1.2 – Modelo: BECP-4L	
2.5.1.3 – Quantidade de Elementos:	04 ELEMENTOS
2.5.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre-solo) (metros):	109,0 metros
2.5.1.5 – Azimute de Orientação (NV):	135° NV
2.5.2 – Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1 – Fabricante: RFS / KMP	
2.5.2.2 – Modelo: LCF 78-50J (Homolog ANATEL 0973-05-0324)	
2.5.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligada à terra):	☒ Sim ☐ Não
2.6 – Sistema Irradiante Auxiliar:	
2.6.1 – Antena	

2.6.1.1 – Fabricante:	
2.6.1.2 – Modelo:	
2.6.1.3 – Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre-solo) (metros):	
2.6.1.5 – Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2 – Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1 – Fabricante:	
2.6.2.2 – Modelo:	
2.6.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligada à terra):	(X) Sim () Não
3 – Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1 – Carga artificial (obrigatório para emissora das classe E1, E2, E3 e A1)	() Sim (X) Não
3.2 – Limitador de modulação:	(X) Operante () Com Defeito () Inoperante
3.3 – Monitor de modulação:	(X) Operante () Com Defeito () Inoperante
3.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissora Classe Especial)	() Sim (X) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e espúrios de Radiofrequência	
4.1 – Transmissor Principal:	Atenuação medida (dB)
2º Harmônico	75 dB
3º Harmônico	83 dB
Espúrios	> 90 dB
4.2 – Transmissor Auxiliar:	Atenuação medida (dB)
2º Harmônico	
3º Harmônico	
Espúrios	
4.3 – Existência de interferência prejudicial:	() Sim (X) Não
5 – Outras Constatações:	
5.1 – Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos. Magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim () Não
6.- Estúdios	
6.1 – Estúdio Principal	
6.1.1 – Endereço: RUA FARROUPILHA, 110 – VACARIA - RS	
6.1.2 – Estúdio Auxiliar	
6.2.1 – Endereço:	

7. – Informações Adicionais:

TRANSMISSOR PRINCIPAL: Substituído por falta de condições técnicas de funcionamento conforme solicitação protocolada em 06/03/2008 sob Nº 53000.009162/2008.

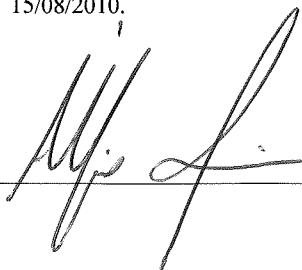
8. – Instrumentos Utilizados na Vistoria

INSTRUMENTO	FABRICANTE	MODELO	Nº DE SÉRIE	PRECISÃO
Monitor/Analisador de FM	Solidyne S.R.L.	VA 36	111	0,5 %
Analisador Espectro	Rohde & Schwarz	FSL 6	100249	-
Frequencímetro	Agilent (HP)	5385A	3242A08041	0,1 ppm
Wattímetro (thruline série c/saída tx)	Bird	4342 (50 ohms)	659	2 %
GPS	Garmim	Etrex-VistaCx	77026368	-
Trena Laser Óptica	Disto Leica Geosystems	Leica Disto D5	391041248	± 1 mm

9. – Responsável pela vistoria técnica:

Nome: ÁLFIO ROSIN
Formação: Engenheiro Eletricista
CREA: 48713-D/RS RNP: 220150678-7
Local: Porto Alegre / RS
Data: 15/08/2010.

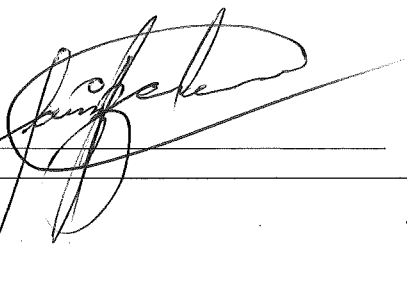
Assinatura:



Representante legal da entidade:

Nome: LUIZ GERALDO BENETON - DIRETOR

Assinatura:



DECLARAÇÃO

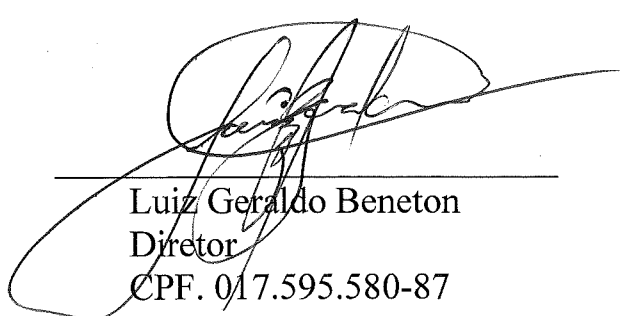
Declaramos, para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **RÁDIO ESMERALDA LTDA.**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 226, na localidade de **VACARIA**, Estado do Rio Grande do Sul, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Vacaria-RS, 15 de agosto de 2010.



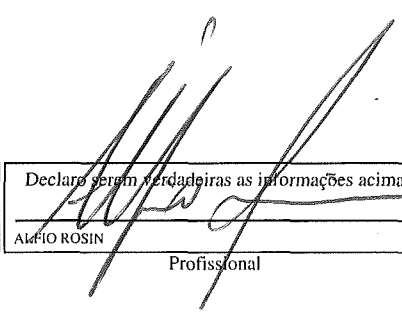
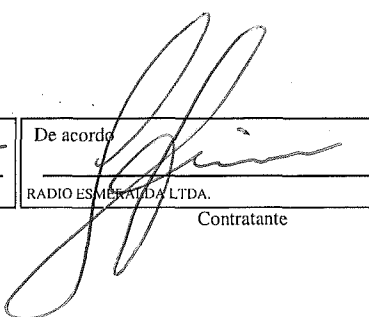
ENG. ÁLFIO ROSIN
CREA/RS/48713-D
RNP nº 220150678-7
CPF 209.247.390/53



Luiz Geraldo Beneton
Diretor
CPF. 017.595.580-87



Dados da ART		Agência/Código do Cedente	065-48/015117596	Nosso Número:	05460830.20
Tipo: OBRA/SERVIÇO		Participação Técnica: INDIVIDUAL			
Convênio: NÃO É CONVÊNIO		Motivo: NORMAL			
Característica: OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO					
Contratado					
Carteira: RS048713		Profissional: ALFIO ROSIN	E-mail: alfio@sulradio.com.br		
RNP: 2201506787		Título: Engenheiro Eletricista			
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:			
Contratante					
Nome: RADIO ESMERALDA LTDA.		E-mail: direcao@radioesmeralda.com.br			
Endereço: RUA FARROUPILHA 110		Telefone: 54-3231.7800	CPF/CNPJ: 98.517.154/0001-50		
Cidade: VACARIA		Bairro: CENTRO	CEP: 95200000 UF: RS		
Identificação da Obra/Serviço					
Proprietário: RADIO ESMERALDA LTDA.					
Endereço da Obra/Serviço: RUA FARROUPILHA 110		CPF/CNPJ: 98.517.154/0001-50			
Cidade: VACARIA		Bairro: CENTRO	CEP: 95200000 UF: RS		
Finalidade: COMERCIAL	Dimensão(m²):	Vlr Contrato(R\$): 1.500,00	Honorários(R\$): 1.500,00		
Data Início: 24/08/2010	Prev.Fim: 24/12/2010	Ent.Classe: SERGS	Valor ART(R\$): 31,50		
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.		
Ensaio	Estação de Emissora de Rádio	1,00	KW		
Vistoria	Estação de Emissora de Rádio	1,00	KW		
Laudo Técnico	Estação de Emissora de Rádio	1,00	KW		

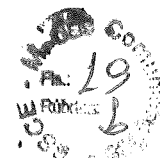
 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima  ALFIO ROSIN Profissional	De acordo  RADIO ESMERALDA LTDA. Contratante
---	--	---

Banrisul 041-8 04192.10067 50151.175051 460830.40298 4 47140000003150

Local de Pagamento					Vencimento 03/09/2010	
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA					Agência/Cód.Cedente 065-48/015117596	
Cedente CREA-RS Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do RS					Nosso Número 05460830.20	
Data 24/08/2010	Nr.Docto 5460830	Espécie DOC DM	Aceite NÃO	Data Processamento 24/08/2010	(=) Valor do Documento 31,50	
Uso Banco	Carteira 01	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Desconto/Abatimento	
Instruções: (texto de responsabilidade do cedente)					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Sacado: ALFIO ROSIN					RUA PROFESSOR FERNANDO CARNEIRO, 69 - RS	

Autenticação mecânica/Ficha de compensação



**Pagamento de cobrança bancária e títulos na conta corrente**

25/08/2010 - BANCO DO BRASIL - 09:02:58
066100661 0002
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ALFIO ROSIN *
AGENCIA: 0661-0 CONTA: 7.009-2
=====

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE

04192100675015117505146083040298447140000003150
NR. DOCUMENTO 82.501
DATA DO PAGAMENTO 25/08/2010
VALOR DO DOCUMENTO 31,50
VALOR COBRADO 31,50
=====

NR.AUTENTICACAO 2.FBA.187.8D9.0DB.DB1

Transação efetivada com sucesso!

Evite a impressão dos seus comprovantes utilizando a opção
SALVAR COMPROVANTE. O meio ambiente agradece.

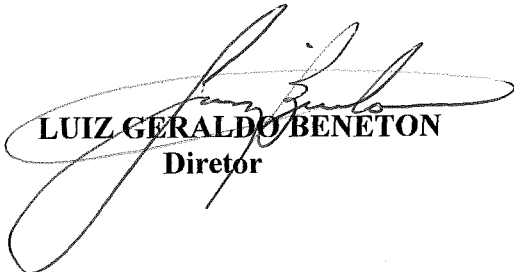


AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

Ref. **DECLARAÇÃO DO § 5º ART. 220 DA C.F.**

RÁDIO ESMERALDA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em FM, na cidade de Vacaria, Rio Grande do Sul, com sede social na Rua Farroupilha nº 110, em Vacaria/RS, CEP 95200-000, inscrita no CNPJ sob nº 98.517.154/0001-50, postulando a renovação de sua outorga vem, por seu diretor abaixo firmado, **DECLARAR** perante esse Ministério das Comunicações, que não infringe o disposto no parágrafo 5º, do artigo 220 da Constituição Federal.

Vacaria/RS, 05 de julho de 2010


LUIZ GERALDO BENETON
Diretor

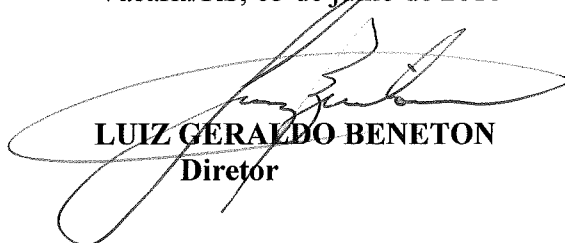


AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA – DF

DECLARAÇÃO

RÁDIO ESMERALDA LTDA., empresa sediada à Rua Farroupilha nº 110, na cidade de Vacaria, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 98.517.154/0001-50, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em FM na mesma cidade, por seu Diretor ao fim assinado, **DECLARA**, para fins de prova junto a este Ministério das Comunicações, que tem conhecimento e adere às cláusulas baixadas pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que deverão regular as relações das concessionárias e permissionárias com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço.

Vacaria/RS, 05 de julho de 2010



LUIZ GERALDO BENETON
Diretor

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA – DF

DECLARAÇÃO

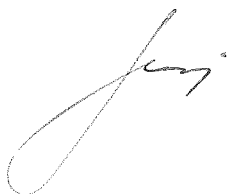
RÁDIO ESMERALDA LTDA., empresa sediada a Rua Farroupilha, nº 110, na cidade de Vacaria, estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 98.517.154/0001-50, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em FM na mesma cidade de Vacaria/RS, por seu Sócio Gerente ao fim assinado, **DECLARA**, em atendimento ao exigido nos termos da nota CONJUR Nº 017/2008, de 15/01/2008, e Nº 43/2008, de 03/03/2008 que:

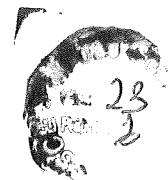
- a) Cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, 4º, da CF) e legais (Lei 9294 / 1996) sobre a matéria;
- b) Dá integral cumprimento aos seguintes percentuais mínimos e máximos exigidos em sua programação, conforme respectiva grade em anexo:

Máximo de 25% do tempo da programação diária destinado à propaganda comercial;

Mínimo de 5% do tempo da programação diária destinado ao serviço noticioso e,

Mínimo de 5 horas semanais para transmissão de programas educacionais.



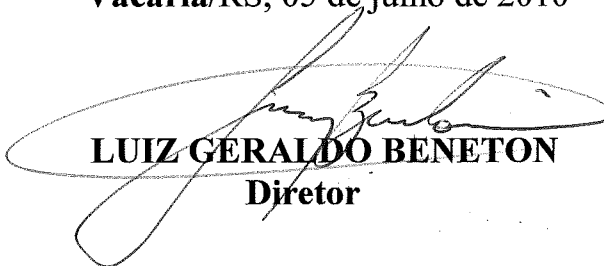


c) Cumpre a finalidade constitucional de promover à cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, CF;

d) Dá integral cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, CF.

e) O responsável pela gestão das atividades da emissora é o Sr. LUIZ GERALDO BENETON, pela área editorial é o Sr. UMBERTO CARNEIRO e pela direção da programação o Sr. JULIANO BRANCO, todos de nacionalidade brasileira, conforme documentos de identidade comprobatórios ora anexados.

Vacaria/RS, 05 de julho de 2010



LUIZ GERALDO BENETON
Diretor



Programação da Radio Esmeralda FM de Segunda à Sexta-Feira.

05.00 – 07.00 - Seg - Sab **Amanhecendo no Pampa** - Musical Gaúcho
(Animação gauchesca com hora certa, tempo e temperatura, informações sobre gauchismo, Nativismo e Tradições Gauchas)

07.00 – 08.00 - Seg - Sab **Primeira Edição** - Jornalismo (Entrevistas de interesse da comunidade, Delegado, Prefeito, Vereadores, Policiais)

08.00 - 11.00 - Seg - Sex **Fala Cidade**- Jornalismo (Entrevistas com entidades representativas da comunidade, nos setores da saúde, segurança, educação, professores, diretores de escolas, alunos, Unidades Móveis direto dos estabelecimentos de ensino da cidade informando sobre o andamento das atividades curriculares)

11.00 - 12.00 - Seg - Sex **Comando Geral**-Jornalismo (Entrevistas com psicólogos, médicos, dentistas, representantes de entidades como Lions, Rotari, CTGS e tudo o que você imaginar de notícias locais aqui tem)

12.00 - 13.00 - Seg - Sab **Jornal do Meio Dia**- Prestação de Serviço (recados de utilidade publica, troca-troca, venda de produtos, esportes, amador, profissional e jogos inter-municipais, torneios. Etc.)

13.00 - 16.00 - Seg - Sex **Clube da Alegria**- Musical Popular (Musica sertaneja, com informação dos produtores, autores, artistas, procedência da música, bandas e musicas de artistas locais, festivais e tertúlias)

16.00 - 18.30 - Seg - Sex **Programa do Lagoa** (Programa que está há mais de 40 anos no ar, divulgando as tradições gaúchas, nativismo e folclore , o apresentador é o Lagoa das Tradições 78 anos de idade só perde para o Paixão Cortes)

18.30 - 19.00 - Seg - Sex **Esmeralda nos Esportes** Esporte Geral – amadorismo em todos os segmentos.

19.00 - 20.00 - Seg - Sex **A voz do Brasil**

20.00 - 05.00 - Seg - Dom **Musical Pop - Samba**

Ar. 25
3

Sábado

08.00 – 10.00 - **Informe e Ação** (Programa que entrevista profissionais de cada ramo do mercado, como pedreiro, jornalista, frentista de posto de gasolina, costureiras, atendentes de supermercados, motoristas de taxi, faxineiras, professores, enfim os menos favorecidos da mídia aqui tem seu espaço)

10.00 - 12.00 - **Só para Lembrar** (programa que volta ao passado trazendo notícias que aconteceram relacionadas ao crescimento da cidade, mudança de praças como eram e como estão agora, lembranças de nomes consagrados em diversos setores da comunidade, o que foram o que fizeram, quanto tempo viveram, lembranças de árvores genealógicas etc.etc.etc.)

13.00 – 18.00 - **Anos 80** (programa que volta aos anos 70 e 80 tocando musicas dos Beatles, Roling Stones, Artistas brasileiros, como Roberto Carlos, Renato e seus Blue Caps , The Fevers, Musica Italiana Flashes Back para todas as idades)

Domingo

08.00 -13.00 - **Musical Gaúcho** (Programa nativista e gaúcho, com informações de artistas que participam de festivais, entrevistas com os mesmos, divulgação de materiais enviados pelos mesmos, programa que fala da cultura Gaúcha)

13.00 – 20.00 – Esportes e Música

20.00 – 05.00 - POP Rock

Audiência medida pela pesquisa do Merito Logista 2007 - 2008 –2009 - Primeiro Lugar
CIC, CDL e UCS.(Entidades Promotoras)

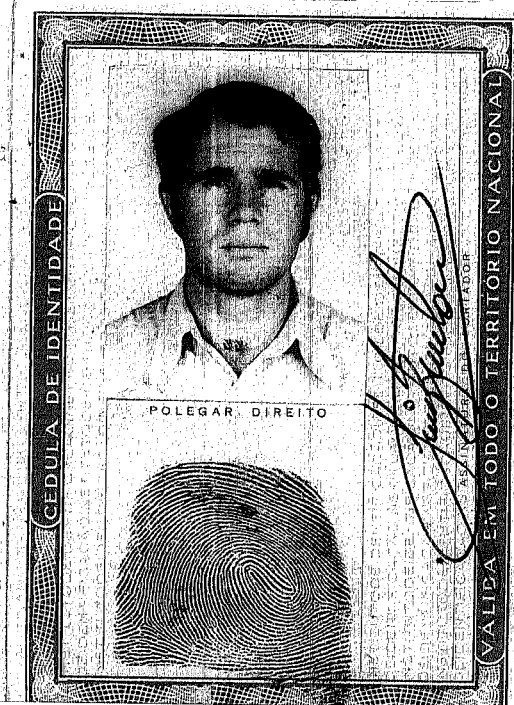
Esmeralda 29,69 por cento.

Emissora B 23,90 “

Emissora C 19,05 “

Emissora D 11,54 “

Outros



TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA
RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 1141 - TÉRREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP 95200-000 - FONE: (54) 3232-4447
BEL. MAURÍCIO TAVARES DE AZAMBUJA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste tabelionato por ser reprodução fiel do original, que me foi apresentada. 0720.01.1000002.00896
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

VACARIA, 24 de agosto de 2010

29Tab Subs() Fernanda Longhi Pacheco Esc Aut () Lucas Roberto Teles Cordova
Esc Aut () Michele de Almeida Esc Aut () Samuel Amarante Michel dos Santos
Emol: R\$ 2,60 + Selo digital: R\$ 0,20

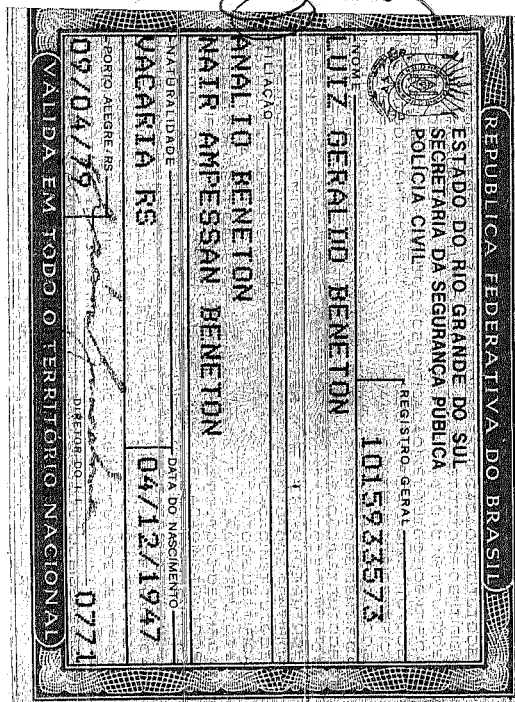
TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA
RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 1141 - TÉRREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP 95200-000 - FONE: (54) 3232-4447
BEL. MAURÍCIO TAVARES DE AZAMBUJA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste tabelionato por ser reprodução fiel do original, que me foi apresentada. 0720.01.1000002.00897
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

VACARIA, 24 de agosto de 2010

29Tab Subs() Fernanda Longhi Pacheco Esc Aut () Lucas Roberto Teles Cordova
Esc Aut () Michele de Almeida Esc Aut () Samuel Amarante Michel dos Santos
Emol: R\$ 2,60 + Selo digital: R\$ 0,20



27

TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA
RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 1141 - TERREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP 95200-000 - FONE: (54) 3232-4447
BEL. MAURÍCIO TAVARES DE AZAMBUJA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfrica por ser reprodução fiel do original, que se foi apresentado com a qual conferi. 0770.01.1000002.00390
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

VACARIA, 23 de agosto de 2010

207ab Subs() Fernanda Longhi Pacheco Esc Aut () Lucas Roberto Teles Cordova
Esc Aut () Michele de Almeida Esc Aut () Samuel Assarante Michel dos Santos
Escal: R\$ 2,00 + Selo digital: R\$ 0,20



COLEGAR DIREITO

Palmeiro

ASSINA PARA O PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERPITÓRIO NACIONAL

TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA
RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 1141 - TERREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP 95200-000 - FONE: (54) 3232-4447
BEL. MAURÍCIO TAVARES DE AZAMBUJA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfrica por ser reprodução fiel do original, que se foi apresentado com a qual conferi. 0770.01.1000002.00390
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

VACARIA, 23 de agosto de 2010

207ab Subs() Fernanda Longhi Pacheco Esc Aut () Lucas Roberto Teles Cordova
Esc Aut () Michele de Almeida Esc Aut () Samuel Assarante Michel dos Santos
Escal: R\$ 2,00 + Selo digital: R\$ 0,20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL

REGISTRO GERAL

9007308134

NOME
HUMBERTO GOTHENAR LIMA CARNEIRO

FILIAÇÃO
FIRMO CARNEIRO
BELONY LIMA CARNEIRO

NATURALIDADE
CAXIAS DO SUL, RS

DATA DO NASCIMENTO
09/03/1950

PORTO ALEGRE, RS
13/09/76

VALIDA EM TODO O TERPITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.970.430 DATA DE EXPEDIÇÃO 14-04-1997

NOME JULIANO BRANCO

FILIAÇÃO Vilson Branco
Clair Neiva Branco

NATURALIDADE VIDEIRA/SC DATA DE NASCIMENTO 16-01-1978

DOC ORIGEM Cert.nasc.608 L.A-1 Fls.154

Cart.Videira/SC

CPF F. CAPPARELLI

DEL. REG. POLÍCIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 98517154/0001-50
Razão Social: RADIO ESMERALDA LTDA
Nome Fantasia: RADIO CIDADE DE VACARIA
Endereço: RUA FARROUPILHA 110 CASA / CENTRO / VACARIA / RS /
95200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2010 a 31/08/2010

Certificação Número: 2010080217591968601800

Informação obtida em 20/08/2010, às 15:36:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

30
b

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 013292010-19022060
Nome: RADIO ESMERALDA LTDA
CNPJ: 98.517.154/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/04/2010.
Válida até 24/10/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO ESMERALDA LTDA
CNPJ: 98.517.154/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:42:17 do dia 14/07/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2011.

Código de controle da certidão: **0213.A3D4.9943.F57C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

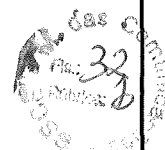
Nova Consulta



Preparar página
para impressão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual



Certidão de Situação Fiscal Nº 03188859

Identificação do titular da certidão

Nome: **RADIO ESMERALDA LTDA**
Endereço: **RUA FARROUPILHA, 110**
CENTRO - VACARIA RS
CNPJ: **98517154/0001-50**

Certificamos que, aos **14** dias do mês de **julho** do ano de **2010**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

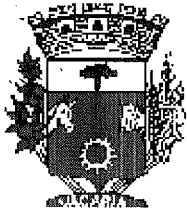
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 11/09/2010.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **09241423**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA No 1759/ 2010

Cadastro : 24060
Nome : RADIO ESMERALDA LTDA
Endereco : Rua FARROUPILHA 110
Bairro :
Atividade : RADIO
CGC/CPF : 98.517.154/0001-50

Data Abert:
Data Encer:.

Certificamos para os devidos fins que, conforme consulta efetuada em nossos registros, RADIO ESMERALDA LTDA continua lotado nesta prefeitura e nao constam debitos referentes a sua lotacao ate a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar debitos posteriormente constatados e/ou constituídos mesmo referentes ao periodo nesta certidao compreendido.

Certidao Valida ate: 23 de Setembro de 2010
Finalidade Renovacao de Concessao. Prot. 137420/10 de 20/08/10

Vacaria-RS, 23 de Agosto de 2010

Claudio M. Maziero da Silva
Claudio Marcio Maziero da Silva
Setor de Lancamento e Arrecadacao

R. 49

ALTERAÇÃO Nº 06 DO CONTRATO SOCIAL

RADIO ESMERALDA LTDA - CNPJ Nº 98.517.154/0001-50 - NIRE 43201617647

LUIZ GERALDO BENETON, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 111, bairro Cristina, CEP 95200-000 em Vacaria-RS, portador da cédula de identidade civil nº 1015933573, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul em 09/04/1979 e do CIC nº 017.595.580-87.

MARCELO BENETON, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 111, bairro Cristina, CEP 95200-000 em Vacaria-RS, portador da cédula de identidade civil nº 6044806203, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul em 10/06/1986 e do CIC nº 626.294.090-15.

DANIEL BENETON, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 111, bairro Cristina, CEP 95200-000 em Vacaria-RS, portador da cédula de identidade civil nº 8050431157, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul em 14/09/1988 e do CIC nº 745.810.400-78.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que explora o ramo de serviços de radio difusão e gira sob a denominação social de **RÁDIO ESMERALDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 98.517.154/0001-50, estabelecida na rua Farroupilha nº 110, centro, CEP 95200-000 em Vacaria-RS e instrumentos contratuais devidamente arquivados na Junta Comercial deste Estado: Ata de Assembléia Geral com transformação de tipo jurídico em sessão de 08/12/1988 sob nº 43201617647, Alteração Contratual nº 01 em sessão de 15/07/1989 sob nº 975.128, Alteração Contratual nº 02 em sessão de 17/07/1990 sob nº 1032570, Alteração Contratual nº 03 em sessão de 15/10/1991 sob nº 1143292, Alteração Contratual nº 04 em sessão de 27/10/1992 sob nº 1190097 e última Alteração Contratual de nº 05 em sessão de 12/03/1996 sob nº 96/1490042, resolvem de comum e pleno acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar as disposições contratuais, fazendo-o mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª – O capital social que é de R\$ 25,09 (vinte e cinco reais e nove centavos), totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com um aumento de R\$ 99.974,91 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Parágrafo único – O presente aumento é integralizado totalmente, neste ato, pelo aproveitamento de Reserva de Correção Monetária do Capital no valor de R\$ 82.218,21 (oitenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e vinte e um centavos) e em moeda corrente nacional o valor de R\$ 17.756,70 (dezesete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)

Cláusula 2ª - O sócio **Luiz Geraldo Beneton** integraliza, neste ato, da seguinte forma: com o aproveitamento da Conta de Reserva de Correção Monetária do Capital o valor de R\$ 49.330,93 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais e noventa e três centavos) e em moeda corrente

TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA	
RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 1141 - TÉRREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP 95200-000 - FONE: (54) 3232-4447	
BEL. MAURICIO TAVARES DE AZAMBUJA - TABELIÃO	
AUTENTICADO	
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste tabelionato por ser reprodução fiel do original, que me foi apresentado, 0720.01.1000001.38144	
EM TESTEMUNHO DA VERDADE	
VACARIA, 20 de julho de 2010	
20Tab Subs() Fernanda Longhi Pacheco Esc Aut () Lucas Roberto Teles Cordova	
Esc Aut () Michele de Almeida Esc Aut () Samuel Amorante Michel dos Santos	
Empl: R\$ 2,60 + Selo digital: R\$ 0,20	

nacional o valor de R\$ 10.654,02 (dez mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), ambos os valores proporcionalmente a sua participação no capital social.

O sócio **Marcelo Beneton** integraliza, neste ato, da seguinte forma: com o aproveitamento da Conta de Reserva de Correção Monetária do Capital o valor de R\$ 16.443,64 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) e em moeda corrente nacional o valor de R\$ 3.551,34 (três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), ambos os valores proporcionalmente a sua participação no capital social.

O sócio **Daniel Beneton** integraliza, neste ato, da seguinte forma: com o aproveitamento da Conta de Reserva de Correção Monetária do Capital o valor de R\$ 16.443,64 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) e em moeda corrente nacional o valor de R\$ 3.551,34 (três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), ambos os valores proporcionalmente a sua participação no capital social.

Cláusula 3ª - O capital social, por força do aumento estipulado na cláusula anterior, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

LUIZ GERALDO BENETON	60,00%	R\$	60.000,00
MARCELO BENETON	20,00%	R\$	20.000,00
DANIEL BENETON	20,00%	R\$	20.000,00
T o t a i s	100,00%	R\$	100.000,00

Cláusula 3ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

§1º - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§2º - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **RADIO ESMERALDA LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade tem a sua sede na rua Farroupilha nº 110, centro de Vacaria-RS.

Cláusula 3ª - A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços de radio difusão.

Cláusula 4ª - O capital social é da importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

LUIZ GERALDO BENETON	60,00%	R\$	60.000,00
MARCELO BENETON	20,00%	R\$	20.000,00
DANIEL BENETON	20,00%	R\$	20.000,00
T o t a i s	100,00%	R\$	100.000,00

TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA
RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 1141 - TERREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP 95200-000 - FONE: (54) 3232-4447
BEL. MAURICIO TAVARES DE AZAMBUJA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste tabelionato por ser reprodução fiel do original, que se foi apresentado. 0720.01.1000001.38145
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
VACARIA, 20 de julho de 2010
20Tab Subel) Fernanda Lonchi Pacheco Esc Aut / Lucas Roberto Teles Cordova
Esc Aut / Michele de Almeida Esc Aut / Daniel Beneton Michel dos Santos
Empl: R\$ 2,00 + Selc digital: R\$ 0,20

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

§ 2º - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ 3º - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula 5ª - A presente sociedade é por prazo indeterminado, sendo que iniciou suas atividades em 06 de junho de 1988.

Cláusula 6ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, que assinarão em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições para representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

§ 1º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

§ 2º - A sociedade poderá ser representada por terceiros mediante procuração assinada por todos os sócios.

§ 3º - O sócio administrador Sr. LUIZ GERALDO BENETON, administrará individualmente, nos assuntos diários e comuns da sociedade, porém, para os mesmos compromissos, serão necessárias as assinaturas dos outros dois sócios administradores Srs. MARCELO BENETON e DANIEL BENETON.

§ 4º - Para atos que envolvam compra, venda, permuta, hipoteca, alienação, cessão ou transferência de bens móveis ou imóveis da sociedade; na contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza ou espécie, perante instituições bancárias, de crédito particulares, mediante garantia de bens constituintes do Ativo Permanente da sociedade ou títulos de crédito, a sociedade deverá estar representada pelos três sócios administradores, que assinarão conjuntamente.

Cláusula 8ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores ou administrador quando for o caso.



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste tabelionato por ser reprodução fiel do original, que se foi apresentado. 0720.01.1000001.38146

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

VACARIA, 20 de julho de 2010

POTab Subst() Fernanda Louchi Pacheco Esc Aut () Lucas Roberto Teles Cordova
Esc Aut () Michele de Alacida Esc Aut () Michel dos Santos
Emol: R\$ 2,50 + Selo digital: R\$ 0,20

53

Cláusula 10ª - Os administradores receberão um "Pró-Labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Cláusula 11ª - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Parágrafo Único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto nesta cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

Cláusula 12ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 1º - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ 2º - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ 2º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 3º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula 14ª - Quanto à deliberação de reuniões para discutir o que estabelece o art. 1.071 da Lei 10.406/2002, ambos os sócios desde já, optam pelo que prevê o § 3º do art. 1.072 do mesmo diploma legal, ou seja, em decidir por escrito a matéria que seria objeto da referida reunião, sendo portanto, dispensada a realização da reunião anual.

Cláusula 15ª - Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

Cláusula 16ª - Para todas as questões resultantes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA
RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 1141 - TERREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP 95200-000 - FONE: (54) 3232-4447
BEL. MAURICIO TAVARES DE AZAMBUJA - TABELIÃO

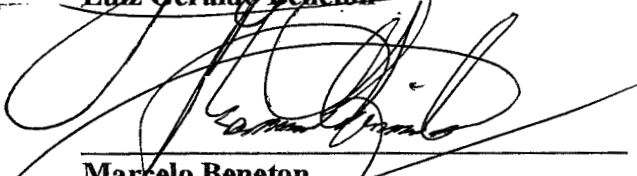
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste tabelionato por ser reprodução fiel do original, que se foi apresentado. 0720/01.1000001.38147
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
VACARIA, 20 de julho de 2010
2º Tab Subs() Fernanda Longhi Pacheco Esc Aut () Lucas Roberto Teles Cordova
Esc Aut () Michele de Almeida Esc Aut () Daniel Amante Michel dos Santos
Emot: R\$ 7,60 + Selo digital: R\$ 0,20

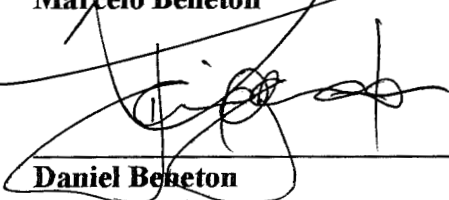
Cláusula 17ª - Ficam revogadas de pleno direito as disposições contidas no instrumento de constituição social e suas alterações, passando a vigorar a partir desta data, somente o disposto nesta consolidação social.

E, por assim estarem justos e contratados, de comum e pleno acordo e na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam, promovendo-se a seguir o seu arquivamento na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Vacaria-RS, 02 de Outubro de 2.006

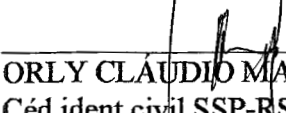

Luiz Geraldo Beneton


Marcelo Beneton


Daniel Beneton

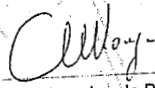
TESTEMUNHAS:


ADÃO LUIZ DA FONSECA BOEIRA
Céd.ident.civil SSP-RS nº 1008370767
CIC nº 253.377.930-04


ORLY CLAUDIO MARCIANO
Céd.ident.civil SSP-RS nº 1025534891
CIC nº 194.579.520-49



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/11/2006
SOB Nº: 2769526
Protocolo: 06/229735-0
Empresa: 43 2 0161764 7
RÁDIO ESMERALDA LTDA



Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL



TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA
RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 1141 - TÉRREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP 95200-000 - FONE: (54) 3232-4447
BEL. MAURÍCIO TAVARES DE AZAMBUJA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste tabelionato por ser reprodução fiel do original, que se foi apresentado. 0720.01.1000001.38148
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
VACARIA, 20 de julho de 2010
20Tab Subst) Fernanda Longhi Pacheco Esc Aut) Lucas Roberto Teles Cordova
Esc Aut () Michele de Almeida Esc Aut () Samuel Amarante Michel dos Santos
Emol: R\$ 2,60 + R\$ 0,20



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO ESMERALDA LTDA
CNPJ: 98.517.154/0001-50

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:24:17 do dia 20/08/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/09/2010.

Certidão expedida gratuitamente.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO ESMERALDA LTDA
CNPJ: 98.517.154/0001-50

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:43:19 do dia 29/10/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/11/2010.

Certidão expedida gratuitamente.

 Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesJAILSON ALONSO DE SOUZA
Sistemas
InterativosBOM DIA
JAILSON ALONSO DE SOUZA Menu Principal ▾SRD >>> Consultas >>> Técnicos >>> **Plano Básico** | Internet | tela | menu | ajuda Tela Inicial Resultado da Consulta**Plano Básico - FM****Vacaria/RS**

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
<u>226</u>	B1	RADIO ESMERALDA LTDA		3	
<u>268</u>	B1	FUNDACAO CULTURAL RIOGRANDENSE		3	
<u>291 E</u>	C	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL		3	
<u>298</u>	C			0	

Usuário: anatel\jailsons - JAILSON ALONSO DE SOUZA

Data: 29/10/2010

Hora: 10:48:16

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

ATESTADO DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE INFRAÇÕES

Ref.: Processo nº: 53000.044496/2010

- ☒ **Renovação de Outorga**
☐ **Transferência Direta**
☐ **Transferência Indireta**

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações

Interessada: Rádio Esmeralda Ltda

Serviço: FM

Localidade: Vacaria/ RS

Nesta data, pelo banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria (cópia anexa), constatou-se:

☒ **NÃO HAVER** nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

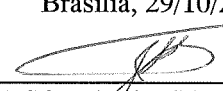
☐ **HAVER** o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que ☐ não resultaram ☐ não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

☐ **HAVER** o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em **CASSAÇÃO DA OUTORGA**, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

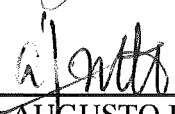
PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

Brasília, 29/10/2010



JAILSON ALONSO DE SOUZA
Economista (Analista Responsável)

DE ACORDO:



ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

Nº Processo	Entidade	Serviço	Localidade	UF
	Coordenação de Controle De Processo de Infração - COCPA/DEAA			

480 Cur
58
19/11/2010
10h - 12h

Situação Local	Setor	Penalidade	Prevista	Aplicada
/SCE/MC		29/10/2010 10:59:48		

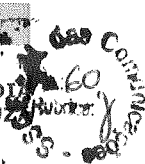


Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesJAILSON ALONSO DE SOUZA
Sistemas
Interativos

BOM DIA



Menu Principal ▾

SIACCO » » Cadastro » » Módulo Unificado de Cadastro

internet | tela | menu | ajuda

 Ação:

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica

CNPJ: 98.517.154/0001-50

Razão Social: RADIO ESMERALDA LTDA

Nome Fantasia: RADIO CIDADE DE VACARIA

Tipo Sociedade: Limitada

Natureza
Sociedade: Empresa PrivadaAtividade
Econômica: ComercialGrupo
Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA FARROUPILHA

Número/Complemento: 110

Bairro: CENTRO

Cidade: Vacaria

Telefone:

E-Mail:

CEP: 95.200-000

UF: RS

Fax:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Capital Social

Valor: 100.000,00

Moeda: R\$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 100.000

Valor de uma
Cota: 1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
017.595.580-87	LUIZ GERALDO BENETON	60.000	60.000,00		
626.294.090-15	MARCELO BENETON	20.000	20.000,00		
745.810.400-78	DANIEL BENETON	20.000	20.000,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

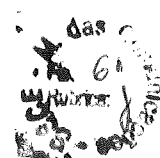
Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
------------	------	-------	--------	-------------

017.595.580-87

LUIZ GERALDO BENETON

GERENTE



626.294.090-15

MARCELO BENETON

GERENTE



745.810.400-78

DANIEL BENETON

GERENTE



Vincular Diretor

Procurador

CNPJ / CPF

NOME

EDITAR

DESVINCULAR

055.084.368-33

MARCIA REGINA ANTUNES OLIVEIRA



Vincular Procurador

Representante



Vincular Representante

☒ Recadastrado pela portaria Nº. 447



Voltar



Confirmar

 Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesJAILSON ALONSO DE SOUZA
Sistemas
Interativos

BOM DIA

 Menu Principal ▾

SRD » » Consultas » » Geral | Internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Vacaria
Frequência: 93,1 MHz
Classe: B1
Canal: 226

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO ESMERALDA LTDA
Nome Fantasia: RADIO CIDADE DE VACARIA
Nº Estação: 9629513
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 03030158888
CNPJ: 98.517.154/0001-50
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 01/01/1997

☒ Dados do Plano Básico☒ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 98517154000150

Pesquisar

Razão Social: RADIO ESMERALDA LTDA
Nome Fantasia: RADIO CIDADE DE VACARIA

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 95200000
Número: 110
Município: Vacaria
Telefone:

Logradouro: RUA FARROUPILHA
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:

UF: RS

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 95200000
Número:
Município: Vacaria

Logradouro: RUA FARROUPILHA, 110
Complemento:
Distrito: Vacaria

Bairro:
SubDistrito:

UF: RS

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 604

Data Publicação
Contrato/Convênio: 28/11/2000

SCRAD Técnico: 10612

Data Limite
Instalação:

Número do Processo: 535280012972003

Fistel: 03030158888

☒ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

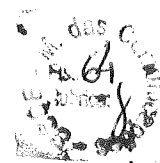
Nº Ato Tipo do documento Órgão Data Ato Data DOU

Razão

Natureza

74	Portaria	MC	11/07/1989	17/07/1989	Outorga	Jur.
47	Decreto Legislativo	CN	27/11/1990	28/11/1990	Deliber. do C. Nacional	Jur.
58	Exposição de Motivos	MC	13/03/1998	01/04/1998	Transferência Indireta	Jur.
661	Portaria	MC	26/12/2005	12/01/2006	Renovação	Jur.
159	Decreto Legislativo	CN	07/08/2007	08/08/2007	Deliber. do C. Nacional	Jur.

+ Característica da Estação Instalada**+ Dados do Licenciamento**[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO ESMERALDA LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: VACARIA / RS

PERÍODO: 28/11/2010 A 28/11/2020

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.044496/2010

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

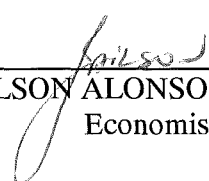
LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	21
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	04
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	03
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	05 a 09, 12
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	10, 11, 18, 19
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada,	13 a 17

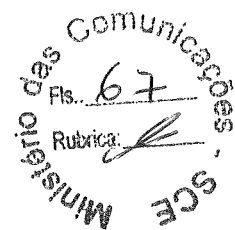
atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	55
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	20
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	30
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	29
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	31
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	32
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	48
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	33 a 47
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	49 a 53
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	22, 23

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	22, 23 a 25
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	22, 23
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	22, 23
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	22, 23, 26 a 28
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	57 a 59
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25 – EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao Protocolo Geral se consta resposta ao último Ofício de Exigência, ainda não juntado aos autos?	☐ SIM, Consta resposta a ser juntada aos autos. ☒ SIM, não consta resposta a ser juntada aos autos.

☐ Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 29 de 10 de 2010


 JAILSON ALONSO DE SOUZA
 Economista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA

INFORMAÇÃO Nº 690 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

**INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA -
RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO ESMERALDA LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: VACARIA/ RS

PERÍODO: 28/11/2010 A 28/11/2020

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.044496/2010

ATOS DA OUTORGA: PORTARIA Nº 74, DOU DE 17/07/1989, DECRETO LEGISLATIVO Nº 47, DOU DE 28/11/1990

ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA, SE FOR O CASO: PORTARIA Nº 661, DOU DE 12/01/2006. DEC. LEGISLATIVO Nº 159, DOU DE 08/08/2007.

DATA DO ÚLTIMO VENCIMENTO DE OUTORGA: 28/11/2010

PEDIDO TEMPESTIVO? ☒ SIM ☐ NÃO

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?

☒ Não. Pesquisa realizada no CPROD.

☐ Sim. Transferência Direta. Processo nº

☐ Sim. Transferência Indireta. Processo nº

** Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	21



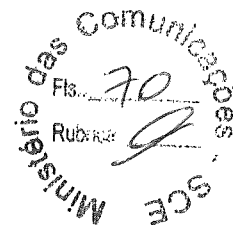
CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 690 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC
INTERESSADA: RÁDIO ESMERALDA LTDA.
PROCESSO Nº 53000.044496/2010

3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	04
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	03
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	05 a 09, 12
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	10, 11, 18, 19
7- ☒ Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; ☒ Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ☐ Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ☐ Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	13 a 17
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	55
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	20
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	30
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	29
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	31
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	32
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	48
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	33 a 47
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	49 a 53
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	22, 23

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 690 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC
 INTERESSADA: RÁDIO ESMERALDA LTDA.
 PROCESSO Nº 53000.044496/2010

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	22, 23 a 25								
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	22, 23								
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	22, 23								
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	22, 23, 26 a 28								
INFORMAÇÕES INTERNAS									
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	57 a 59								
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s): ATO E Nº DATA	Não se aplica.								
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Anterior a 1997								
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	56								
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:									
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;"><i>Nome</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>LUIZ GERALDO BENETON</td> <td>BRASILEIRA</td> </tr> <tr> <td>MARCELO BENETON</td> <td>BRASILEIRA</td> </tr> <tr> <td>DANIEL BENETON</td> <td>BRASILEIRA</td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>	LUIZ GERALDO BENETON	BRASILEIRA	MARCELO BENETON	BRASILEIRA	DANIEL BENETON	BRASILEIRA
<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>								
LUIZ GERALDO BENETON	BRASILEIRA								
MARCELO BENETON	BRASILEIRA								
DANIEL BENETON	BRASILEIRA								
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:									
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;"><i>Nome</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Cargo</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>LUIZ GERALDO BENETON</td> <td>GESTOR DE ATIVIDADES</td> <td>BRASILEIRA</td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>	LUIZ GERALDO BENETON	GESTOR DE ATIVIDADES	BRASILEIRA		
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>							
LUIZ GERALDO BENETON	GESTOR DE ATIVIDADES	BRASILEIRA							

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 690 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC
INTERESSADA: RÁDIO ESMERALDA LTDA.
PROCESSO Nº 53000.044496/2010



27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
UMBERTO CARNEIRO	EDITORIAL	BRASILEIRA

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
JULIANO BRANCO	DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO	BRASILEIRA

Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

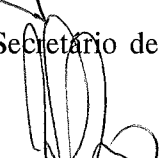
Brasília, 29 de outubro de 2010.


JAILSON ALONSO DE SOUZA
Economista (Analista Responsável)

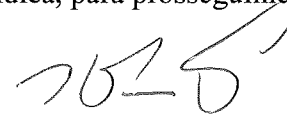
DE ACORDO. À apreciação da Senhora Coordenadora-Geral, em 29 / 10 /2010.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

DE ACORDO. À apreciação do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 29 / 10 /2010.


VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 3 / 11 /2010.


JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



PARECER Nº 192/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.044496/2010

INTERESSADO : Rádio Esmeralda Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I - Renovação da outorga deferida à Rádio Esmeralda Ltda. para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Vacaria, Rio Grande do Sul.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Esmeralda Ltda., referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Vacaria, Rio Grande do Sul, relativa ao decênio de 2010 a 2020.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi conferida pela Portaria nº 74, de 11 de julho de 1989, publicada no Diário Oficial da União em 17 de julho de 1989, renovada pela Portaria nº 661, de 26 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2006, referendada pelo Decreto Legislativo nº 159 de 2007, publicado no Diário Oficial da União em 8 de agosto de 2007.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 690/2010/COREV/DEOC/SCE-MC.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à

adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.

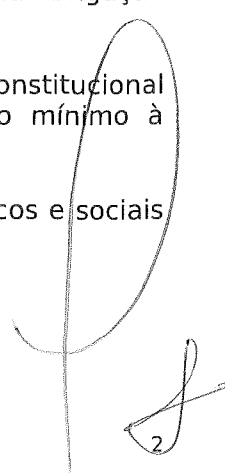
9. No que se refere ao exame técnico, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que “a interessada apresentou aos autos toda documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas” (fls. 67/70)

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fls. 57/59, demonstra que não foi instaurado em face da entidade processo administrativo de apuração de infração.

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fls. 22/23;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 22/25;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fls. 22/23; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fls. 22/23.

12. Por fim, cumpre informar:



CONJUR - M. das
72
V

- **Número de emissoras do serviço na localidade** – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 56;
- **Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão** – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Luiz Geraldo Beneton, brasileiro nato (fl. 26); Marcelo Beneton, brasileiro nato, e Daniel Beneton, brasileiro nato; e
- **Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação** – é responsável pela gestão das atividades Luiz Geraldo Beneton, brasileiro nato (fl. 26). Umberto Gothemar Lima Carneiro e Juliano Branco, ambos brasileiros natos (fls. 27 e 28), são responsáveis, respectivamente, pela área editorial e pela direção de programação da concessionária.

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

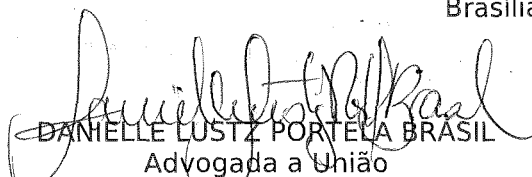
IV- CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 28 de novembro de 2010 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

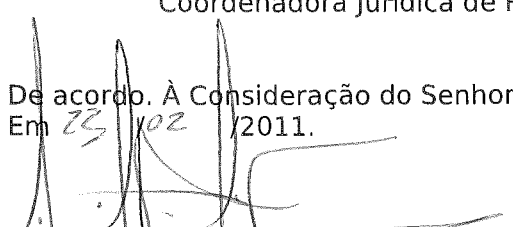
À consideração superior.

Brasília, 21 de fevereiro de 2010.

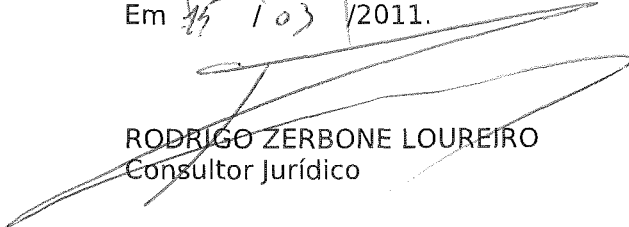

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRÁSIL
Advogada a União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em 23/02/2011.


DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhe-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para as providências de sua alçada.
Em 15/03/2011.


RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

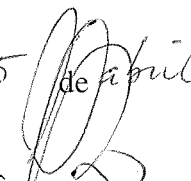
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE ATOS SOCIETÁRIOS



PROCESSO Nº 53000. 044 496/2010

De ordem do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, encaminhe-se os presentes autos à Consultoria Jurídica deste Ministério – CONJUR, para nova apreciação.

Brasília, 5 de Abril de 2011


VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



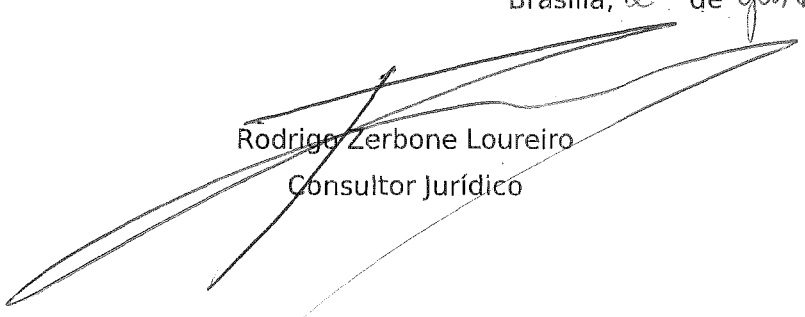
COTA nº 0138/2011/RZL/ CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53000.044496/2010
Interessado: RÁDIO ESMERALDA LTDA.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do PARECER Nº 0192/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls. 71 a 72, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 2 de junho de 2011.


Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO nº 1377/2011-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 21 de junho de 2011.

Ao Representante Legal da
RÁDIO ESMERALDA LTDA
Rua Farroupilha nº 110 - Centro
Vacaria-RS
CEP.: 95200-000

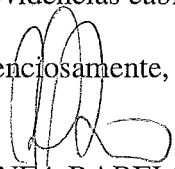
Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)
Referência: Processo nº 53000.044496/2010

Prezado Senhor (a),

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 241, de 13 de junho de 2011, da **RÁDIO ESMERALDA LTDA.**, encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, no telefone **(61) 3441-9555**, com a devida confirmação de recebimento pelo número **(61) 3441-9500**, para que o referido ato seja publicado no Diário Oficial da União.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/06/2011 15:13:46
Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Operador: Maria Noelia Sanchas Falcao
Ofício: 1649544
Data prevista de publicação: 24/06/2011
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Sequencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
3897018	RENOVAR-PORT.241-11-RADIO ESMERALDA LTDA.rtf	8,00	
	Total da matéria	8,00	R\$ 242,96
TOTAL DO OFICIO		8,00	R\$ 242,96

Data de envio: 21/06/2011 15:13:46

Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Operador: Maria Noelia Sanchas Falcao

Ofício: 1649544

Data prevista de publicação: 24/06/2011

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Sequencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
3897018	RENOVAR-PORT.241-11-RADIO ESMERALDA LTDA.rtf	8,00	
	Total da matéria	8,00	R\$ 242,96
TOTAL DO OFICIO		8,00	R\$ 242,96

Imprimir Boleto

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL 001-9 00198.41808 50000.000005 01649.544218 5 50150000024296

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000001649544
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 01/07/2011	Valor documento 242,96		
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Sacado RADIO ESMERALDA LTDA Rua Farroupilha nº 110 - Centro Vacaria, RS - CEP: 95200-000					

Instruções

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 1649544 enviado em 21/06/2011

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL 001-9 00198.41808 50000.000005 01649.544218 5 50150000024296

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 01/07/2011
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 21/06/2011	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Acéite N	Data process. 21/06/2011	Nosso número 00000000001649544
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 242,96	(=) Valor documento 242,96
Instruções: A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Referente a publicação do ofício 1649544 enviado em 21/06/2011

Sacado
RADIO ESMERALDA LTDA
Rua Farroupilha nº 110 - Centro
Vacaria, RS - CEP: 95200-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Pagável em qualquer Banco até o vencimento		Continuar
Boleto		
PR - Imprensa Nacional		
Número do documento 4	Nosso número 00000000001649544	
CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 01/07/2011	
Valor documento 242,96	(=) Valor cobrado	

Referente a publicação do ofício 1649544 enviado em 21/06/2011

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicado no D.O.U. em	
28/06/2011	
Seção 1	Página 38
Núcleos	
JUNHO	DE 2011

PORTARIA Nº 241 , DE 13 DE

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044496/2010, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de novembro de 2010, a permissão outorgada à **RÁDIO ESMERALDA LTDA.** pela Portaria nº 74, de 11 de julho de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de julho de 1989, e renovada pela Portaria nº 661, de 26 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de janeiro de 2006, referendada pelo Decreto Legislativo nº 159, de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 8 de agosto de 2007, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



Considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a certificação de produtos no âmbito do Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV, e

Considerando o que consta no Processo nº 80000.056892/2010-12, resolve:

Art. 1º Definir, na forma dos Anexos desta Portaria, os requisitos mínimos para a certificação e homologação de placas de identificação veicular eletrônica e antenas leitoras destinadas à implantação do Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV.

Art. 2º O processo de homologação descrito nesta Portaria é compulsório para os produtos - placas de identificação veicular eletrônica e antenas leitoras - desenvolvidos para a implantação do SINIAV.

Art. 3º Os fabricantes ou fornecedores de soluções SINIAV somente poderão solicitar ao DENATRAN a homologação de produtos previamente certificados por Organismo de Certificação Designado - OCD conforme disposto nesta Portaria.

Art. 4º Para os fins da presente Portaria, Organismo de Certificação Designado - OCD é o ente designado pelo DENATRAN, responsável pela condução do processo de certificação.

Art. 5º Somente poderão solicitar homologação de produtos para o SINIAV fabricantes ou fornecedores que tenham obtido o licenciamento para utilização do Protocolo IAV DENATRAN, nos termos da Portaria DENATRAN nº 227/10.

Art. 6º Antes de iniciar o processo de certificação, o fabricante ou fornecedor deverá obter laudo, emitido por entidade designada pelo DENATRAN, que ateste a implementação adequada do Protocolo IAV DENATRAN no produto a ser certificado e, portanto, que este atende aos requisitos de interoperabilidade definidos para o SINIAV.

Art. 7º O fabricante ou fornecedor iniciará o processo de certificação junto ao OCD por ele escolhido ao qual deverá fornecer todos os documentos necessários à comprovação de atendimento às normas e requisitos para certificação de produtos do SINIAV, incluindo o laudo de que trata o artigo 6º, e material que permita a realização de todos os testes exigidos nos Anexos desta Portaria.

Art. 8º O OCD emitirá pelo solicitante será o responsável pela realização e análise de todos os ensaios necessários, especificados nos Anexos desta Portaria, que serão realizados em laboratórios credenciados pelo INMETRO.

Art. 9º Ao final do processo de certificação, o OCD emitirá um certificado que ateste a conformidade do produto às exigências legais.

Art. 10. O processo de homologação terá início com o requerimento do fabricante ou fornecedor e será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - Cadastro de identificação da empresa e do produto, conforme Anexo I desta Portaria;

II - Certificado de adequação do produto, emitido por OCD, conforme disposto nesta Portaria;

III - Laudo que ateste o atendimento dos requisitos de interoperabilidade definidos para o SINIAV, conforme artigo 6º desta Portaria.

Art. 11. Os Anexos desta Portaria encontram-se disponíveis no site eletrônico www.denatran.gov.br.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 571, DE 27 DE JUNHO DE 2011

Estabelece regras e procedimentos para designação de Organismos de Certificação Designados para atuar nos processos de homologação de produtos do Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV.

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, Incisos I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 212, de 13 de novembro de 2006, que dispõe sobre a implantação do Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV em todo o território nacional, e

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 80000.056892/2010-12, resolve:

Art. 1º Estabelecer as regras e os procedimentos para a designação de Organismos de Certificação Designados - OCD para atuar no processo de certificação de produtos do Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV.

Art. 2º Organismos de Certificação Designados - OCD são entes, designados pelo DENATRAN, aptos a implantar e a conduzir um processo de avaliação de conformidade, no âmbito específico do atendimento à Resolução CONTRAN nº 212/06, e a expedir o Certificado de Conformidade necessário à homologação dos produtos destinados ao SINIAV.

Art. 3º A designação de OCD pelo DENATRAN será feita por intermédio de procedimento administrativo, inaugurado por requerimento do próprio organismo, que firmará termo de responsabilidade e compromisso de desempenhar as atividades propostas dentro dos padrões de idoneidade, rigor técnico e procedimental.

Art. 4º São requisitos para a designação de OCD:

I - possuir sede e operação no Brasil;

II - ser credenciado pela Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO para realizar certificações do Sistema de Indicadores de Qualidade em Telecomunicações, Empresas de Telefonia Fixa e Móvel, bem como de Plano de Metas e Desempenho de TVs por Assinatura;

III - ser Organismo de Certificação Designado - OCD pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, para realizar processos de avaliação da conformidade de produtos para telecomunicações Categoria I (Estações Terminais de Acesso) e Categoria II (Equipamentos de Radiação Restrita), no âmbito da certificação compulsória;

IV - possuir acreditação válida, emitida pela CGCRE/INMETRO, para realizar certificações de sistemas de gestão da qualidade conforme a NBR ISO 9001 nos seguintes itens:

a) IAF 19 - Fabricação de Equipamento Elétrico e de Ótica;

b) IAF 33 - Atividades Informáticas e Conexas.

V - ser membro de alguma associação de certificadoras, com atuação em nível internacional;

Art. 5º O requerimento formulado pelo OCD deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - termo de responsabilidade e compromisso de desempenho das atividades propostas dentro dos padrões de idoneidade, rigor técnico e procedimental;

II - estatuto ou contrato social, e sua última alteração;

III - cópias dos documentos de identidade e inscrição no CPF dos representantes legais ou diretores autorizados a representar a entidade;

IV - declaração de capacidade técnica;

V - documentos que comprovem ser a entidade órgão certificador designado junto à Anatel e ao INMETRO;

VI - ata de eleição da diretoria;

VII - lista de profissionais qualificados para execução ou manutenção das ações previstas na certificação e do coordenador a ser designado para a certificação;

VIII - certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais.

Art. 6º A OCD deverá possuir capacidade técnica, a ser comprovada com a demonstração da existência de pessoal qualificado, voltado ao objeto da certificação de produtos, processos ou serviços de que trata esta Portaria, seja nos quadros do organismo, seja fora dele, e, nesta hipótese, deverá ser comprovada a vinculação contratual com o pessoal qualificado.

Parágrafo único: A entidade a ser designada como OCD deverá comprovar a compatibilidade entre a habilitação técnica da equipe e as finalidades da certificação, observando os seguintes critérios:

I - quantidade de profissionais;

II - formação profissional;

III - experiência profissional - o grupo de profissionais do organismo de certificação designado deverá obrigatoriamente possuir experiência comprovada nas seguintes áreas:

1. Normas para Produtos Automotivos;

2. Aplicação em Sistemas Embarcados;

3. Sistemas de Gestão de Grande Porte;

4. Sistemas de Telecomunicações;

5. Sistemas de RF;

6. Avaliação de Produtos, Processos e Serviços para o mercado de Tecnologia da Comunicação e Informação.

Art. 7º O DENATRAN poderá realizar, a qualquer tempo, as verificações adicionais que considerar necessárias no que diz respeito à capacidade técnica do OCD para garantir o atendimento aos requisitos específicos do SINIAV.

Art. 8º A designação poderá ser cancelada a qualquer tempo, a critério do DENATRAN, caso o Organismo de Certificação Designado - OCD deixe de atender aos requisitos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 241, DE 13 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 3º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.04496/2010, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 3º, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de novembro de 2010, a permissão outorgada à RADIO ESMERALDA LTDA., pela Portaria nº 74, de 11 de julho de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de julho de 1989, e renovada pela Portaria nº 601, de 26 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de janeiro de 2006, referendada pelo Decreto Legislativo nº 159, de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 8 de agosto de 2007, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 568, DE 15 DE JUNHO DE 2011

República, com alterações, o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 148 MHz a 174 MHz.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do art. 19 da Lei nº 9.472, de 1997, cabe à Anatel administrar o espectro de radiofrequências, expedindo as respectivas normas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o uso de radiofrequências nas referidas faixas, face à evolução tecnológica;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o uso das faixas de radiofrequências, viabilizando diversas aplicações;

CONSIDERANDO pleito do Órgão de Segurança Pública, no sentido de expandir os atuais sistemas;

CONSIDERANDO o fato do espectro de radiofrequências ser um recurso limitado, constituindo-se em bem público, administrado pela Agência;

CONSIDERANDO pleito do segmento industrial, através de órgão representativo, no sentido de adequação de tabela de canalização à linha de produtos disponibilizada comercialmente;

CONSIDERANDO as contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública nº 40, de 30 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 3 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.012170/2009;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 608, realizada em 26 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Republicar, com alterações, o Regulamento anexo e, consequentemente, revogar a Resolução nº 523, de 15 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2008.

Art. 2º Manter a destinação das subfaixas de 148,00 MHz a 149,90 MHz, de 152,00 MHz a 152,60 MHz, de 152,60 MHz a 153,00 MHz, de 153,00 MHz a 154,50 MHz, de 157,45 MHz a 159,40 MHz, de 159,40 MHz a 160,60 MHz, de 160,60 MHz a 160,925 MHz, de 160,925 MHz a 161,475 MHz, de 162,05 MHz a 164,00 MHz, de 165,60 MHz a 169,20 MHz, de 170,20 MHz a 174,00 MHz, ao Serviço Limitado Privado, em caráter primário.

Parágrafo único: Destinam-se as subfaixas mencionadas ao caput, adicionalmente ao Serviço Limitado Especializado, em caráter primário.

Art. 3º Manter a destinação das subfaixas de 164,60 MHz a 165,60 MHz, de 169,20 MHz a 170,20 MHz, ao Serviço Telefônico Fixo Comutado, em caráter primário.

Art. 4º Manter as destinações das subfaixas de 156,025 MHz a 157,425 MHz, de 160,625 MHz a 160,875 MHz, de 160,925 MHz a 160,975 MHz e de 161,475 MHz a 162,050 MHz, ao Serviço Móvel Marítimo, em caráter primário. As demais características técnicas, como canalização e condições de uso, são determinadas em regulamentação específica, inclusive quanto à tecnologia a ser utilizada.

Parágrafo único: Manter a destinação da radiofrequência 156,80 MHz como frequência internacional utilizada para segurança e chamada no serviço radiotelefônico móvel marítimo. Podendo também ser utilizada, para serviços de radiocomunicação de terra, para operações de busca e salvamento de veículos especiais tripulados.

Art. 5º Estabelecer que as subfaixas de radiofrequências de 138,00 MHz a 143,60 MHz, de 143,60 MHz a 143,65 MHz, de 143,65 MHz a 144,00 MHz, de 149,90 MHz a 150,05 MHz, de 150,05 MHz a 152,00 MHz, de 153,00 MHz a 153,60 MHz, de 154,50 MHz a 156,00 MHz e de 164,00 MHz a 164,60 MHz, terão suas características técnicas e destinações definidas em regulamentações específicas, devendo até a edição de seus Regulamentos, serem mantidas as atuais destinações.

Art. 6º Estabelecer que o uso das subfaixas de radiofrequências de 164,60 MHz a 165,60 MHz e de 169,20 MHz a 170,20 MHz, deverá atender, adicionalmente ao estabelecido neste Regulamento, ao "Acordo entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República Argentina e da República Oriental do Uruguai, para o Serviço de Telefonia Rural, na Faixa de 164,600 a 173,355 MHz, assinado em Brasília, em 23 de fevereiro de 1987", aprovado pelo Decreto Legislativo nº 56, de 4 de outubro de 1989.

Art. 7º Revogar a destinação das radiofrequências 158,71 MHz, 163,31 MHz, 163,95 MHz e 163,97 MHz destinadas ao Serviço de Rádio Táxi, estabelecida no parágrafo único do art. 2º, bem como as radiofrequências 159,35 MHz e 159,37 MHz, correspondentes aos canais 1 e 2 do Anexo VI, do Regulamento Anexo à Resolução nº 239, de 29 de novembro de 2000, mantendo as autorizações existentes até o seu vencimento, permitindo, nos termos do art. 167 da Lei nº 9.472, uma única prorrogação pelo mesmo prazo da outorga original, devendo neste caso passar a operar em caráter secundário.

Art. 8º Destinam os canais 1100 a 1179, da Tabela C.2, do Anexo C, em caráter primário e sem exclusividade, para uso pelo Serviço Limitado Privado em aplicações de Segurança Pública, em todas as capitais e Distrito Federal, e respectivas regiões metropolitanas.

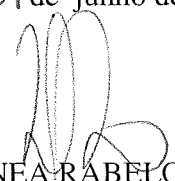
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

DESPACHO N.º 1468 2011/ CGLO/DEOC/SCE/MC.

Ref. Processos nº 53000.044496/2010
Entidade: RADIO ESMERALDA LTDA
Assunto: Renovação de Outorga.

Tendo em vista que a permissão outorgada à **Radio Esmeralda Ltda**, explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, foi renovada por meio da Portaria nº 241, de 13 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 29 de junho de 2011


VÂNEA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 38 /2011/GM-MC

Brasília, 02 de agosto de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

\MC 00392 2011

- 53000.044496/2010

\MC 00393 2011

- 53000.049395/2004

VOL. I e II

\MC 00394 2011

- 53000.049394/2004

VOL. I e II

\MC 00395 2011

- 53710.001050/2001

\MC 00396 2011

- 53000.063676/2006

\MC 00397 2011

- 53650.001045/2000

\MC 00398 2011

- 53000.008101/2002

VOL. I, II e III

\MC 00399 2011

- 53000.001888/2001

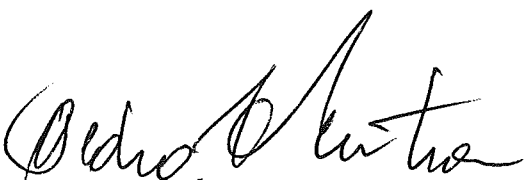
\MC 00400 2011

- 53000.046274/2007

\MC 00401 2011

- 53740.002036/2000

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral